CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 06/22

"Concede Adicional por Tempo de Serviço."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor Everton da Silva Alcântara – Tesoureiro da Câmara Municipal completou um período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

Considerando que no caso o foi observado a suspensão do período aquisitivo em razão da pandemia estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando a informação emitida pelo Responsável pela Folha;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 006/2012 que *"Dispõe sobre o regime únicos dos servidores públicos do Município de Miracatu"* em seu artigo 80;

> *Art. 80 Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênios.*
> *§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.*
> *§ 2º - O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.*

Considerando a doutrina de Hely Lopes Meirelles: *"Certas vantagens pecuniárias incorporam-se automaticamente ao vencimento (v.g., por tempo de serviço) e o acompanham em todas as suas mutações* (...) *O que convém fixar é que as vantagens por tempo de serviço integram-se automaticamente no padrão de vencimento, desde que consumado o tempo estabelecido em lei"* (Direito Administrativo Brasileiro. 44ª Ed., 2020. p. 510/511)

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

RECONHECE que o servidor Everton da Silva Alcântara, RG nº 41.654.533-6 faz jus ao Adicional por Tempo de Serviço de 05% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos a partir de 01 de janeiro 2021, data em que se efetivou o retorno do servidor ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Miracatu, após prestação de serviços em cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Miracatu no período de 16/10/18 a 31/12/2020 (Atos da Mesa nºs 12/18 e 04/21).

Miracatu, 01 de junho de 2022.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente

NAILSON GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

MOYSES SIKORSKI NETO
2º Secretário